IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI



FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

OBJETO: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, equipe administrativa (recepção); equipe técnica especializada, e equipamentos, materiais e insumos, pertinentes aos serviços contratados, aos pacientes/usuários eletivos e externos, do Sistema Único de Saúde (SUS), da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP.

JUSTIFICATIVA: O interesse em contratar decorre da demanda e necessidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP.

DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA.

Os serviços serão prestados aos pacientes/usuários eletivos e externos, do Sistema Único de Saúde (SUS), da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP, conforme descrito abaixo:

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Equipe administrativa (recepção);
- Equipe técnica especializada;
- Os materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados (computador, impressora, scanner, papéis).
- A Contratante fornecerá a estrutura física.

A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Correrão às expensas da empresa contratada as despesas para o efetivo atendimento dos serviços contratados, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com as propostas, a licença de funcionamento atualizada, emitida pela vigilância sanitária municipal ou estadual, conforme o caso, e o registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Competente.

Não serão aceitos o protocolo de renovação de licença e a declaração de pedido de licença.

É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

IRMANDADE Santa Casa de Birigue

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

A contratada obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Nesses termos, aguarda-se o envio de propostas no endereço eletrônico: **comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br**

Prazo para entrega das propostas: 03 (três) dias úteis - Até 01/03/2.021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP. Data: 24/02/2.021.

Miguel Ribeiro Diretor Presidente